



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 866 | Quinta-feira, 16 de Maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Astrevo Aguiar

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo

Secretário Municipal de Obras Públicas - interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani

Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho

Procurador Geral do Município

Hélio Santos Souza

Controlador Geral do Município

João Carlos Hauer

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Giovani Valar Koch

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Conselhos	03
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	03
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Presidência	03
Conselho Municipal de Educação - CME	04
Conselho Municipal de Educação - CME - Presidência	04
Secretarias	05
Secretaria Municipal de Gestão	05
Gabinete	05
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	09
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	09
Secretaria Municipal de Educação	11
Portaria	11
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	11
Portaria	11
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	13
Portaria	13
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	14
Portaria	14
Secretaria Municipal de Planejamento	15
Procedimento Administrativo	15
Procuradoria Geral do Município	15
Portaria	15
Câmara Municipal de Cuiabá	16
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios	16
Processos Licitatórios	16
Secretaria de Gestão de Pessoal	16
Portarias	16

Atos do Prefeito

ATO GP Nº 843/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 95816/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) ALISSON AKERLEY DA SILVA, ocupante do cargo de PROCURADOR MUNICIPAL, matrícula 4861541, lotado(a) na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a partir de 05/04/2023, para a regularização da vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 14 de Maio de 2024

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 684/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 58384/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) NILZA ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, matrícula 4875011, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/02/2021, para regularização da vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 16 de Abril de 2024

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal



ATO GP Nº 849/2024

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Administrativo Disciplinar – PAD 005/2023, que tramitou perante a Corregedoria Geral do Município,

RESOLVE:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar – **PAD Nº 005/2023**, iniciado através da Portaria nº 011/2023/CGM/PGM, retificada pela Portaria nº 012/2023/CGM/PGM em conformidade ao exarado no Relatório Nº 002/2024, com fundamentos no artigo 163, § Único, da Lei Complementar Municipal nº093/2003.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE

Cuiabá-MT, 07 de maio de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá-MT

ATO GP Nº 839/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Edital Concurso Público Nº 001/2019/SMASDH** publicado no Diário Oficial de Contas nº 1670, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 12 de julho de 2019 e suas retificações sendo a primeira publicada no Diário Oficial de Contas nº 1673, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 16 de julho de 2019 e a segunda publicada no Diário Oficial de Contas nº 1688, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 02 de agosto de 2019;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2019/SMASDH** homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicado no Diário Oficial de Contas nº 1782, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 25 de novembro de 2019. **Retificado pelo Edital retificador** – publicado no Diário Oficial de Contas nº 2212, ano 10, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 14 de junho de 2021;

Considerando a liminar concedida nos Autos do processo judicial nº. – 1033771-63.2023.8.11.0001 pelo MMª Juiz de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá-MT.

Considerando o Ofício nº 1.622/2024-AAM-PJUD-PGM da Procuradoria Geral do Município que trata reabertura de novo prazo para posse em cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Considerando o **ATO GP nº 838/2024 de 10 de Maio 2024**, que trata da nomeação de candidato para o cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo público Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano na forma deste ATO, o candidato abaixo relacionado:

CARGO: Profissional de Nível Médio – Perfil: Oficial Administrativo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
69	VERA APARECIDA CABRAL DOS SANTOS	AC

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação, na sede da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Secretaria Municipal de Gestão, Palácio Alencastro, nº 158, bairro Centro, CEP nº 78.005-580, na cidade de Cuiabá-MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida no Edital nº 001/2019 SMASDH, seus anexos e eventuais retificações;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;

c) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;

d) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

g) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

h) não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;

i) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

j) apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

k) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;

l) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo, atendendo aos requisitos constantes no Item 2 do Edital de abertura, apresentando diploma ou certificado de

conclusão, acompanhado de histórico escolar, devidamente regularizados com base na legislação vigente, no ato da convocação;

m) ser considerado apto física e mentalmente no Exame Admissional, fato apurado pela Perícia Médica Oficial, a ser designado, para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este será ELIMINADO.

n) apresentar certidão negativa civil e criminal da justiça estadual e federal, de 1ª e 2ª instâncias, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

o) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

p) apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio e;

q) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir;

r) registro profissional expedido por órgão competente quando assim exigido para o exercício da profissão.

Art. 2º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar os documentos via sistema **Portal de Serviços do Cidadão**, através do Link: cidadao.cuiaba.mt.gov.br. Os candidatos poderão solicitar suporte para protocolar os documentos através do whatsapp **(65) 99232-4379** e telefone 3645-6145

I – Mediante apresentação dos originais

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração de não possuir inscrição;

Cadastro de Pessoa Física – CPF mediante documento de consulta cadastral do site da Receita Federal;

Cédula de Identidade;

Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

Caderneta de Vacinação dos filhos com até 10 (dez) anos de idade;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou gás) atualizado;

Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e de Crimes Eleitorais emitida pelo Órgão competente;

Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A ou declaração de não possuir

Certificado de Reservista para candidatos com idade até 45 anos; e

01 foto 3X4 atual e colorida;

Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento.

Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal ou Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

Atestado de sanidade física e mental para o exercício do cargo, expedido/homologado por Junta Médica Oficial do Município de Cuiabá, observando-se o disposto no § 2º deste artigo;

Certidão Negativa de Distribuição (1ª e 2ª Instâncias) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

Certidão Negativa de Distribuição (1º e 2º Grau) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

Certidão de quitação das obrigações junto a Justiça Eleitoral, para fins de comprovação do gozo dos direitos políticos;

Declaração de não acúmulo de cargos (ou vínculo), empregos ou funções públicas fora dos casos expressamente admitidos pela Constituição Federal;

Declaração de não percepção de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição;

Certidões do Estado de Mato Grosso, do Município de Várzea Grande-MT e do Município de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração ou Órgão de Gestão de Pessoal) que comprove o não exercício de cargos ou empregos públicos nesses entes federados, ou, caso exerça, que especifique, no mínimo, o nome do cargo ou emprego público, a respectiva carga horária e o número da lei que o criou, para fins de verificação de possibilidade de acumulação de cargos na forma da Constituição Federal;

Declaração de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

Certidão emitida pelo Estado de Mato Grosso e pelo Município de Cuiabá de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Item 2.1 do Edital.



Perfil Profissional Nível Médio: Perfil Oficial Administrativo	Diploma de Curso de Nível Médio reconhecido pelo MEC fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e curso básico de informática.

§ 1º Não serão aceitos, no ato da convocação para nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

§ 2º Para expedição ou homologação do atestado de sanidade física e mental, mencionado na alínea 'n' do inciso I deste artigo, pela Junta Médica Oficial deste município, deverão ser apresentados os seguintes exames:

- a) Hemograma completo em jejum
- b) Glicemia em jejum
- c) Reação sorológica para Lues (V.D.R.L)
- d) Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina
- e) Exame de urina tipo I (E.A.S)
- f) Eletroencefalograma (E.E.G)
- g) Eletrocardiograma (E.C.G)
- h) Teste palográfico (Avaliação Psicológica)

§ 3º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 4º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 5º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 6º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 7º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 8º Se após o chamamento do candidato empossado for constatada a não substituição do documento ou a sua complementação, bem como se a substituição ou a complementação não surtirem o efeito legal exigido, serão tornado sem efeito os atos de posse e de nomeação do candidato, se este ainda não tiver entrado em exercício, ou será o servidor exonerado se já estiver no exercício do cargo, respeitado, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa, nos autos do processo administrativo específico.

§ 9º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Administração Municipal, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 10º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 11º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 12º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 13º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 14º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 15º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá (<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>).

§ 16º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 17º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 10 de Maio de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Informações Adicionais:

Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido/homologado pela Junta Médica Municipal (art. 2º, I, n): o interessado solicita o agendamento para a perícia médica através do telefone 3645-6818 e 3645-6819. **Ressalta-se que somente será agendado para a perícia médica o candidato que já estiver de posse dos exames constante no § 2º do art. 2º deste Ato.**

ATO GP Nº 838/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Edital Concurso Público Nº 001/2019/SMASDH** publicizado no Diário Oficial de Contas nº 1670, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 12 de julho de 2019 e suas retificações sendo a primeira publicada no Diário Oficial de Contas nº 1673, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 16 de julho de 2019 e a segunda publicada no Diário Oficial de Contas nº 1688, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 02 de agosto de 2019;

Considerando o **resultado final do Concurso Público Nº 001/2019/SMASDH** homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicizado no Diário Oficial de Contas nº 1782, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 25 de novembro de 2019. **Retificado pelo Edital retificador** – publicado Diário Oficial de Contas nº 2212, ano 10, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 14 de junho de 2021;

Considerando a liminar concedida nos Autos do processo judicial nº. – 1033771-63.2023.8.11.0001 pelo MMª Juiz de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá-MT.

Considerando o Ofício nº 1.622/2024-AAM-PJUD-PGM da Procuradoria Geral do Município e o Despacho nº 0282/2024/GAB/SMGE do Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão que trata reabertura de novo prazo para posse em cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo público de Nível Médio de provimento efetivo, abaixo especificado o seguinte candidato:

CARGO: Profissional de Nível Médio – Perfil: Oficial Administrativo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
69	VERA APARECIDA CABRAL DOS SANTOS	AC

Art. 2º O (s) candidato (s) citado (s) no artigo anterior somente tomará (ão) posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2019/SMASDH, o qual fora publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT 1670 ano 8 de 12 de julho de 2019,

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 10 de Maio de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 804/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 95136/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) ELIANDRA LIMA DE MELO SALES, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4874621, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 02/05/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 3 de Maio de 2024

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal

Conselhos

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Presidência

RESOLUÇÃO CMAS Nº 069 DE 09 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a homologação do resultado do processo de eleição suplementar dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT, Gestão 2024-2026 – Vacância.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de Julho de 2011 e a Lei nº 5.793, de 21 de março de 2014, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá - MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do artigo 16 da Lei nº 8.742/1993; no inciso II e no § 1º, do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.793/2014, alterada pela Lei nº 6.348/2019;



CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 99, de 4 de abril de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos, suas organizações e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 047, de 02 de abril de 2024, que aprova o Edital de convocação para a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT, Gestão 2024-2026 - Vacância.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 048, de 02 de abril de 2024, que Institui a Comissão Eleitoral para coordenar o processo de eleição complementar dos representantes da sociedade civil no CMAS Cuiabá, Gestão 2024-2026;

CONSIDERANDO o resultado do resultado do processo de eleição complementar dos representantes da sociedade civil no CMAS Cuiabá, Gestão 2024-2026, registrado à Ata nº 284.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do processo de eleição complementar dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT, Gestão 2024-2026, na forma abaixo relacionada:

I- Representantes e Organizações de Usuários da Assistência Social:

a) 1º Suplente: Associação Matogrossense Pró Idosos, CNPJ: 37.501.244/0001-58, Pessoa Designada: Maria do Carmo de Oliveira Neta, CPF: 080.789.711-68;

b) 1º Suplente: Conselho de Autodefensores da Associação Pestalozzi, CNPJ: não se aplica, Pessoa Designada: Janderson de Jesus Souza, CPF: 028.338.141-86.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 09 de maio de 2024.

Ruth Leite da Silva

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024-2026

Conselho Municipal de Educação - CME

Conselho Municipal de Educação - CME - Presidência

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ-MT

REEDIÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024/CME/CUIABÁ-MT

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá - CME/Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, em consonância com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e a Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e considerando o art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2010 que dispõe sobre a organização, estrutura, funcionamento e a composição do Conselho Municipal de Educação – CME e por decisão da 4ª Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do CME/Cuiabá-MT, de 15 de maio de 2024, torna público ao segmento, a saber: **Pais de Alunos das Escolas da Rede Municipal**, a reedição do presente Edital de Convocação do Processo de Escolha de Membros Titular e Suplente para composição deste Órgão Colegiado como membro Conselheiro do CME/Cuiabá-MT, para o exercício de 2021/2025, que ocorrerá em conformidade com a legislação vigente e os procedimentos contidos neste Edital:

I - DO PROCESSO DE INDICAÇÃO E REPRESENTATIVIDADE

O processo de indicação de Conselheiro Titular e Suplente para o segmento dar-se-á mediante processo de escolha realizado em Assembleia e registrado por meio de Ata, contendo os nomes dos membros indicados, sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente, obedecendo os seguintes critérios:

Quanto ao perfil das indicações:

Ter filho/a matriculado/a em Unidade Educacional na rede pública Municipal de Ensino de Cuiabá/MT desde o início do ano letivo de 2024, sendo obrigatório sua permanência na referida rede pública durante toda a vigência do respectivo mandato de Conselheiro do CME/Cuiabá-MT;

Apresentar Atestado de Comprovação de Matrícula do estudante na rede pública Municipal de Ensino de Cuiabá/MT emitido pela Unidade Educacional ao segmento representativo (Conselheiro do segmento **Pais de Alunos das Escolas da Rede Municipal** do CME/Cuiabá-MT);

Os membros titular e suplente indicados pelo segmento representativo devem ser integrante oficial do Conselho Deliberativo da Unidade Educacional – CDUE pertencente à rede pública Municipal de Ensino de Cuiabá/MT, na função de representante de **Pais de Alunos da Unidade Educacional – EMEB**;

Os membros titular e suplente indicados devem apresentar Declaração assinada pelo Presidente do CDUE da respectiva Unidade Educacional ao segmento representativo (Conselheiro do segmento **Pais de Alunos das Escolas da Rede Municipal** do CME/Cuiabá-MT), comprovando ser membro do CDUE, na forma do item 3, sendo obrigatório sua permanência na referida representatividade durante toda a vigência do respectivo mandato de Conselheiro do CME/Cuiabá-MT.

Quanto aos procedimentos adotados para a escolha das indicações:

Divulgação do Edital nas Escolas Municipais de Educação Básica – EMEBs aos seus respectivos Conselhos Deliberativos das Unidades Educacionais – CDUEs pela

Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá até a data de 21/05/24;

Posteriormente ao recebimento do Edital, os CDUEs deverão fazer a convocação dos representantes de **Pais de Alunos das Escolas da Rede Municipal** para participarem de assembleia de escolha do membro titular e suplente, a realizar-se no dia **27 de maio do corrente ano, às 19 horas**, no auditório Maestro China da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, situado na Rua Diogo Domingos Ferreira, 265 – Bairro Bandeirantes, centro de Cuiabá-MT;

O processo de escolha dos respectivos membros nesta assembleia será coordenado pelo atual Conselheiro do segmento **Pais de Alunos das Escolas da Rede Municipal do CME/Cuiabá-MT**;

A assembleia deverá escolher, entre os presentes, o/a secretário/a para redigir a Ata do Processo de Escolha dos indicados;

Na assembleia os representantes apresentarão suas respectivas candidaturas a Conselheiros, na forma dos critérios dispostos pelo Edital;

Após a formalização da candidatura dos interessados nesta assembleia, deverá acontecer o processo de eleição dos dois representantes, onde o mais votado ocupará o pleito de titular e o segundo de suplente;

Todo o processo realizado na assembleia deverá ser registrado em Ata do Processo de Escolha dos indicados e assinada por todos os presentes, contendo nome completo e seu CPF;

O referido Conselheiro coordenador do processo deverá, após a escolha dos membros, encaminhar a Ata com os anexos constando a documentação dos eleitos, de acordo com o estabelecido neste Edital.

II – DO LOCAL DE ENTREGA

Para a composição, o conselheiro condutor do Processo de Escolha dos indicados deverá encaminhar todas as documentações contendo as informações constantes neste edital à Secretaria Executiva do CME/Cuiabá-MT, **até 29/05/2024, às 17 horas, impreterivelmente**, para o devido protocolo e deliberações cabíveis, contendo:

Ata do Processo de Escolha dos indicados;

Atestado de Comprovação de Matrícula do estudante na rede pública Municipal de Ensino de Cuiabá/MT;

Declaração assinada pelo Presidente do CDUE da respectiva Unidade;

Ficha Cadastral devidamente preenchida, conforme o anexo.

III – DA NOMEAÇÃO E MANDATO

A Secretaria Executiva do CME/Cuiabá-MT receberá uma única relação dos indicados, devidamente assinada pelo(s) representante(s) da entidade habilitada, para protocolo e as devidas deliberações.

3.1 – Após análise documental pela Secretaria Executiva do CME/Cuiabá-MT e deliberação favorável dos nomes indicados pelo segmento constante deste Edital o processo será cancelado pela Presidente do CME/Cuiabá-MT.

3.2 – A nomeação do indicado a titular, com o seu respectivo suplente será efetivada por Decreto do Chefe do Poder Executivo e devidamente publicada no Diário Eletrônico Oficial do município de Cuiabá para o exercício de 2021/2025.

3.3 - A efetivação do processo de nomeação dar-se-á na data da publicação do Decreto no Diário Eletrônico Oficial do município de Cuiabá.

3.4 – Após a devida publicação, os Conselheiros Titular e Suplente tomarão posse no CME/Cuiabá-MT, conforme estabelece o Regimento Interno do CME/Cuiabá-MT.

3.5 – Os representantes do segmento constante deste Edital, para composição do CME/Cuiabá-MT desempenharão suas funções, em conformidade com o estabelecido pelas Leis do município nº 5.289/09 e nº 5.354/10 e de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Decreto Municipal nº 9.646/2023, de 15 de maio de 2023, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 623 de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre aprovação do Regimento Interno deste egrégio Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT.

Presidência do CME/Cuiabá – MT, 15 de maio de 2024.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

ANEXO

FICHA CADASTRAL

Titular	Nome completo (sem abreviações):
	Estado civil:
	CPF:
	RG:
	Endereço:
	Telefone:
	e-mail:
	N. Conta Corrente:



Suplente	Nome completo (sem abreviações):
	Estado civil:
	CPF:
	RG:
	Endereço:
	Telefone:
	e-mail:
N. Conta Corrente:	

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 567/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 95898 /2024 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) DANIELLA APARECIDA DE ARAUJO OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, Matrícula 4863814, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data: 12/05/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 15 de Maio de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 566/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 95892 /2024 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) DIEGO APARECIDO DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, Matrícula 4036249, da Classe D para Classe E, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, conforme Lei Complementar nº 420/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 10/05/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 15 de Maio de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 565/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 95185/2024, e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir - Elevação de Classe do(a) servidor(a) JONY WELLITON BRANDAO DE LIMA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, Matrícula 4036687, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 15 de Maio de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 564/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 95119/2024, e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir - Elevação de Classe do(a) servidor(a) LEANDRO AGUIAR FREIRE, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, Matrícula 4036228, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 15 de Maio de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 563/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 94973 /2024 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) JANAINA ALMEIDA NEVES DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, Matrícula 4036027, da Classe D para Classe E, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, conforme Lei Complementar nº 420/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data : 27/04/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 15 de Maio de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 562/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP Nº037061/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
01/07/2024 a 28/09/2024	90	2018/2023	NATALINO ALVES DA SILVA	2976235	SADHPD
10/06/2024 a 08/09/2024	90	2013/2018	ELZA DA COSTA SILVA	2586127	SADHPD

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, quarta-feira 15 de maio de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão.

PORTARIA SMGE Nº 561/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 034.464/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a partir de 07/05/2024, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, o servidor CELSO ALBUQUERQUE SILVA, ocupante do cargo Agente de Regulação e Fiscalização – Em extinção, matrícula nº 2973983, que estava lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de maio de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 558/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE nº 96004/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Readaptação de Função pelo período de 90 (noventa) dias, da servidora PATRICIA APARECIDA RIBEIRO, ocupante do cargo de Profissional de Nível Superior, matrícula 4899856, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 02/05/2024, conforme boletim da junta médica municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de maio de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 555/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 032.152/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a partir de 02/05/2024, na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, os servidores relacionados abaixo, que estavam lotados na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil:

- **EDSON GAUNA DE ALMEIDA**, matrícula nº 1962087, ocupante do cargo de Agente de Regulação e Fiscalização – Em extinção.

- **ROOSEWELT SANTANA POUSO RODRIGUES**, matrícula nº 2584990, ocupante do cargo Agente de Regulação e Fiscalização – Em extinção.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de maio de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 523/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 95477/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) MARIELLE DE MAGALHÃES TAQUES, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, Matrícula 4874765, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar MARIELLE DE MAGALHÃES TAQUES VIGILATO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 6 de Maio de 2024.

LIDIANE CRISTINA SILVA LIMA

Secretária Adjunta de Gestão - Em designação

PORTARIA SMGE Nº 505/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 95134/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) THAYS DA SILVA ABREU, ocupante do cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, Matrícula 4874903, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar THAYS DA SILVA ABREU ASSIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 2 de Maio de 2024.

LIDIANE CRISTINA SILVA LIMA

Secretária Adjunta de Gestão - em designação

PORTARIA SMGE Nº 489/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 94989/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) JESSICA PATRICIA SILVA EVANGELISTA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, Matrícula 4874862, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar JESSICA PATRICIA SILVA EVANGELISTA FAVATO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 29 de Abril de 2024.

LIDIANE CRISTINA SILVA LIMA

Secretária Adjunta de Gestão - Em designação

PORTARIA SMGE Nº 479/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 94877/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) JOABE CARDOSO DE MELLO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, Matrícula 4874582, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar JOABE CARDOSO DE MELLO QUINTINO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 25 de Abril de 2024.

LIDIANE CRISTINA SILVA LIMA

Secretária Adjunta de Gestão - em designação

PORTARIA SMGE Nº 463/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 94758/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) EDILENE DO VALE MORAES, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4849655, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar EDILENE BISPO DO VALE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 23 de Abril de 2024.

LIDIANE CRISTINA SILVA LIMA

Secretária Adjunta de Gestão - em designação

PORTARIA SMGE Nº 511/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 94236/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) MARIANA MENDES RODRIGUES, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4899800, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar MARIANA MENDES RODRIGUES MARÇAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 2 de Maio de 2024.

LIDIANE CRISTINA SILVA LIMA

Secretária Adjunta de Gestão - Em designação

**PORTARIA SMGE Nº 510/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 92759/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) SIRLENE SANTANA CIRILO BRAGA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 2975213, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar SIRLENE SANTANA CIRILO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 2 de Maio de 2024.

LIDIANE CRISTINA SILVA LIMA

Secretária Adjunta de Gestão - Em designação

PORTARIA SMGE Nº 509/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 92522/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) SELMA MENDES DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, Matrícula 2975681, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar SELMA MENDES DA SILVA KOZAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 2 de Maio de 2024.

LIDIANE CRISTINA SILVA LIMA

Secretária Adjunta de Gestão - Em designação

PORTARIA SMGE Nº 508/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 92465/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) RAQUEL DE SOUZA ACS, ocupante do cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, Matrícula 2964261, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar RAQUEL BARBOSA DE SOUZA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 2 de Maio de 2024.

LIDIANE CRISTINA SILVA LIMA

Secretária Adjunta de Gestão - Em designação

PORTARIA SMGE Nº 506/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 92215/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) JOYCIMARA NOGUEIRA FRANCO LIMA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, Matrícula 2974918, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar JOYCIMARA NOGUEIRA FRANCO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 2 de Maio de 2024.

LIDIANE CRISTINA SILVA LIMA

Secretária Adjunta de Gestão - em designação

PORTARIA SMGE Nº 553/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 94718/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais a servidora MAYARA KETLEN ALBERNAZ, ocupante do cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4874944, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 13 de Maio de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 554/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 94510/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir prorrogação de redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais a servidora KELLEN PATRICIA DELLER GASQUES, ocupante do cargo de TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, Matrícula 4874954, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data de 22/09/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 13 de Maio de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 549/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 95043/2024.

ESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais a servidora LUCIANA CATARINA DA COSTA SANTANA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4035119, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 13 de maio de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 552/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 95011/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho 30 horas para 15 horas semanais a servidora MARIA APARECIDA PERES, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, Matrícula 1000414, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 13 de Maio de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 551/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 95005/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais a servidora EDMARA SANCHES NOGARI, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4922467, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 13 de maio de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão



PORTARIA SMGE Nº 543/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 95003/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais à servidora ALINE BISPO SANTOS JANUARIO, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, Matrícula 4921869, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 13 de maio de 2024.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 556/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 94930/2024, MVP Nº 031.810/2024-1 e Análise Técnica.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, dos(as) servidores(as) abaixo relacionados do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, lotados (as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, conforme Lei Complementar nº 420/2016;

MATRICULA	NOME	CLASSE		APARTIR DE
		DE	PARA	
4035993	ADEMIR DE ARRUDA E SILVA	D	E	27/04/2024
4036708	ADOLFO BATISTA DE SENE JUNIOR	D	E	27/04/2024
4036704	ADRIANA MARINHO DE ALCANTARA	D	E	27/04/2024
4036697	ALAN RONALDO RAMOS	D	E	27/04/2024
4035988	ALEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	D	E	27/04/2024
4036692	ALESSANDRA RODRIGUES DE MORAES	D	E	27/04/2024
4035998	ALEXANDRE CASTRO DE ARRUDA	D	E	27/04/2024
4036085	ALEXANDRE LUIZ LOPES DE MAGALHAES	D	E	27/04/2024
4036780	ALINY CRISTIANY DE SOUZA FREIRE ALVARENGA	D	E	27/04/2024
4035978	ALLAN AUGUSTO ENORÉ DO COUTO	D	E	27/04/2024
4036283	AMIZAEAL JOSE CANDIDO	D	E	27/04/2024
4035997	ANA KAROLINE CRISTO DE CAMPOS	D	E	27/04/2024
4036083	ANDERSON ALVES DOS SANTOS	D	E	27/04/2024
4035992	ANDERSON KLAUS FERNANDES BOKORNI	D	E	27/04/2024
4035985	ANDRE LUIZ SILVA DE ANDRADE	D	E	27/04/2024
4035977	ANDRE RICARDO PADILHA	D	E	27/04/2024
4036724	ANDREA ANGELA DO ESPIRITO SANTO SILVA	D	E	27/04/2024
4035986	ANELISE MARIA CESAR	D	E	27/04/2024
4035994	ANTONIO MARCOS EPAMINONDAS DOS SANTOS	D	E	27/04/2024
4035971	APARECIDA GABIRA	D	E	27/04/2024
4035995	ARIANA TAVEIRA GAUNA	D	E	27/04/2024
4036738	AURELIO PEREIRA DO NASCIMENTO	D	E	27/04/2024
4036087	BRAINHER DE MOURA PAZ PEREIRA	D	E	27/04/2024
4036092	BRUNO BARBOSA SOARES	D	E	27/04/2024
4036090	BRUNO HENRIQUE DA SILVA PAULINO	D	E	27/04/2024
4036739	CARLOS EDUARDO DE SOUZA	D	E	27/04/2024
4036740	CARLOS EDUARDO SOUZA VIRIATO	D	E	27/04/2024
4036134	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA ARAUJO	D	E	27/04/2024

4036128	CARLOS YASUYUKI ONISHI JUNIOR	D	E	27/04/2024
4036120	CASSIO MARCELO ALVES DA SILVA	D	E	27/04/2024
4036095	CRISTIANO ROBERTO DE FIGUEIREDO MACHADO	D	E	27/04/2024
4036067	DAIANI CRISTINA BRAGA	D	E	27/04/2024
4036743	DANIEL CORREA DE ARAUJO	D	E	27/04/2024
4036060	DIHEGO CARDOSO FREIRE	D	E	27/04/2024
4036683	DIVA MARINA SANTOS DE CASTRO	D	E	27/04/2024
4036028	DJALMA DE CARVALHO MORAES	D	E	27/04/2024
4036063	EDSON GUEDES DA SILVA	D	E	27/04/2024
4036029	ELIELSON DELGADO PACHECO	D	E	27/04/2024
4036069	EULER ADAM DE CASTRO SOUZA	D	E	27/04/2024
4036081	FABIANO DMYTRO LYSENKO PINTO	D	E	27/04/2024
4036686	FABRICIO DUROURE GONDIM	D	E	27/04/2024
4036070	FERNANDA PAULA ROSA SILVA	D	E	27/04/2024
4036682	FERNANDO ARANA	D	E	27/04/2024
4036088	FRANCISCA KALINE BEZERRA DE SOUZA	D	E	27/04/2024
4036072	FRANCYELSON DA SILVA OLIVEIRA	D	E	27/04/2024
4036693	GERALDA SUELEN DE OLIVEIRA MORAIS	D	E	27/04/2024
4036073	GISLAYNE SENA DE AMORIM REICHENBACH	D	E	27/04/2024
4036696	GUSTAVO TIAGO DA SILVA ALBINO	D	E	27/04/2024
4036091	HIGOR ROBERTO GOMES COSTA	D	E	27/04/2024
4036100	IGOR FERREIRA LEITE	D	E	27/04/2024
4036703	ITAMARA GOMES LEANHOS	D	E	27/04/2024
4036271	IVAN PINHEIRO DE AMORIM	D	E	27/04/2024
4036690	JADYR LIMA DE MORAES	D	E	27/04/2024
4036190	JAIR FREIRE DE OLIVEIRA	D	E	27/04/2024
4036043	JANAINA ESPINDOLA DOS SANTOS	D	E	27/04/2024
4036688	JEANCARLO COSTA CAMPOS	D	E	27/04/2024
4036030	JOANILCE TAVARES MIYAKAWA	D	E	27/04/2024
4035996	JOAO BOSCO DE CAMPOS	D	E	27/04/2024
4036096	JORGE LUIZ OLIVEIRA DA COSTA	D	E	27/04/2024
4036082	JOSE ANTONIO LINO DE SOUZA	D	E	27/04/2024
4035983	JOSE IVAN FERREIRA DE SOUZA	D	E	27/04/2024
4036094	JOSE LUIS DA SILVA	D	E	27/04/2024
4036097	JOSE MARCELO CORREA DE MORAES	D	E	27/04/2024
4036093	JOSE MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	D	E	27/04/2024
4036712	JOSE WANDEONOR PEREIRA DOS SANTOS	D	E	27/04/2024
4036681	JUCELINO FRUTUOSO DA SILVA JUNIOR	D	E	27/04/2024
4035980	JUCINEI RABELO CORREA	D	E	27/04/2024
4036061	JUILSON DE MORAES NAVARRO	D	E	27/04/2024
4036102	KLEBER FERREIRA LEITAO	D	E	27/04/2024
4036691	LEANDRO DE ARRUDA CAMPOS GOTZSCH	D	E	27/04/2024
4036258	LEDINEI GONÇALO DE CAMPOS	D	E	27/04/2024
4036106	LEILA CORREA SILVA	D	E	27/04/2024
4036337	LEILANE MARTINS SILVA	D	E	27/04/2024
4036699	LEUNNA GUERRA PEREIRA DE ALMEIDA	D	E	27/04/2024
4036103	LUCIANA DE AGUIAR MELO	D	E	27/04/2024
4036235	LUCIMAR MARTINS SOBRINHO	D	E	27/04/2024
4036285	LUIS ROGERIO FERREIRA OLIMPIO	D	E	27/04/2024
4036189	MARCO ANTONIO MORAES DE AMORIM	D	E	27/04/2024



4036186	MARCOS ANTONIO EPAMINONDAS DOS SANTOS	D	E	27/04/2024
4036202	MARCOS DA SOLIDADE FIGUEIREDO SOUSA	D	E	27/04/2024
4036707	MARCUS ROBERTO ROMERO GARE	D	E	27/04/2024
4036185	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	D	E	27/04/2024
4036209	MARIANA VERLANGIERI G. FERREIRA MENDES	D	E	27/04/2024
4036702	MARISTELA CAMPOS DE ARRUDA BATISTA JORGE	D	E	27/04/2024
4036195	MICHELL DINIZ DE PAULA	D	E	27/04/2024
4036149	MYCHEL ARANTES CANETE	D	E	27/04/2024
4036169	NABILA VELUSKA DE SOUZA MOURA	D	E	27/04/2024
4036714	NELSON LEOPOLDINO SILVA	D	E	27/04/2024
4036711	NERIMARCIA ALVES PEREIRA	D	E	27/04/2024
4036184	NICOLAU JORGE BUDIB	D	E	27/04/2024
4036140	OZIEL MEDRADO DE SOUZA	D	E	27/04/2024
4036116	PATRICIA SOUZA DUPIM	D	E	27/04/2024
4036113	PEDRO ANGELO FERREIRA RAMOS	D	E	27/04/2024
4036716	PEDRO CESAR GONCALVES	D	E	27/04/2024
4036110	PETERSON OLIVEIRA PRADO FERMIANO	D	E	27/04/2024
4036194	RAFAEL BORDIM DE OLIVEIRA	D	E	27/04/2024
4036129	RAIMUNDO ALVES RIBEIRO	D	E	27/04/2024
4036107	REGIVANIA ALVES VENANCIO	D	E	27/04/2024
4036119	ROBERTO ANTONIO SANTOS DE ALMEIDA	D	E	27/04/2024
4036109	ROBERTO JHONNES PASSARINI	D	E	27/04/2024
4036161	RODRIGO FELIPE CASTRO SOUZA	D	E	27/04/2024
4036138	RODRIGO NARCIZO DE SOUZA	D	E	27/04/2024
4036710	ROGERIO CAPISTRANO VIDRAGO	C	D	27/04/2024
4036713	RONY CARLO PORLAN ALVES	D	E	30/04/2024
4036705	SAMUEL BARREM DA SILVA	D	E	27/04/2024
4036701	SANDOVAL VIEIRA SILVA JUNIOR	D	E	27/04/2024
4036114	SILVIO DE SOUZA PERNE	D	E	27/04/2024
4036132	SONIA MARIA GUEDES DE FREITAS	D	E	27/04/2024
4036179	SUIANE DEBORA DE LIMA	D	E	27/04/2024
4036698	THIAGO HENRIQUE DE SOUZA	D	E	27/04/2024
4036366	THIAGO LUIS DE AMORIM PEREIRA	D	E	29/04/2024
4036204	UESLEY RODRIGUES DE ALMEIDA	D	E	27/04/2024
4036199	VALMIR DA SILVA	D	E	27/04/2024
4036201	VARLENE APARECIDA GONSALVES	D	E	27/04/2024
4036208	VICTOR FERREIRA DOS ANJOS	D	E	27/04/2024
4036207	WAGNER DE PAULA CALISSI NANTES	D	E	27/04/2024
4036537	WALDEMAR ALVES LOPES	D	E	27/04/2024
4036203	WALTER LUIS DA SILVA	D	E	27/04/2024
4036206	WEIDSON ZACARIAS NUNES	D	E	27/04/2024
4036695	WELLITON LEONIDA DA SILVA	D	E	27/04/2024
4036240	WHESLEY DE OLIVEIRA SOUZA	D	E	27/04/2024
4036205	WILSON CELESTINO DA SILVA	D	E	27/04/2024

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data descrita na tabela acima.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT Terça-feira, 14 de Maio de 2024

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2024/PMC

Originário de Concorrência Nº 003/2023/PMC Processo Administrativo Nº 077.621/2023**CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, representada por Raufrides Macedo. **CONTRATADA:** A empresa **FRATELLO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF nº 22.451.088/0001-09 representada por Marcos Aurélio Ramos De Oliveira **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nos Bairros: **Lote 3** - Parque Ohara, Jardim Presidente e Parque Cuiabá no município de Cuiabá, Convênio nº 938556/2022 - SUDECO/PM Cuiabá. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 26101 Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas Programa/Ação:1000 Natureza da Despesa: 449051 Fonte: 017000000000/15000000000 **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de: Lote 3 - 210 (duzentos e dez) dias. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.681.711,17** (Seis milhões, seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e onze reais e dezessete centavos) **AMPARO LEGAL.** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal N.º 192, de 05 de outubro de 2009.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024/PMC

Originário de Concorrência Nº 003/2023/PMC Processo Administrativo Nº 077.621/2023**CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, representada por Raufrides Macedo. **CONTRATADA:** A empresa **FRATELLO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF nº 22.451.088/0001-09 representada por Marcos Aurélio Ramos De Oliveira **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nos Bairros: **Lote 2** – Jockey Club, no município de Cuiabá, Convênio nº 938556/2022 - SUDECO/PM Cuiabá. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 26101 Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas Programa/Ação:1000 Natureza da Despesa: 449051 Fonte: 017000000000/15000000000 **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de: Lote 2 – 300 (trezentos) dias **VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.684.996,07** (Três milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e sete centavos.) **AMPARO LEGAL.** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal N.º 192, de 05 de outubro de 2009.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024/PMC

Originário de Concorrência Nº 003/2023/PMC Processo Administrativo Nº 077.621/2023**CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, representada por Raufrides Macedo. **CONTRATADA:** A empresa **MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 06.201.820/0001-28 representada por José Apolinário De Queiroz **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nos Bairros: **Lote 1** - Oito de Abril e CPA IV/Vila Rosa. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 26101 Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas Programa/Ação:1000 Natureza da Despesa: 449051 Fonte: 017000000000/15000000000 **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contratos será de: Lote 1 – 210 (duzentos e dez) dias. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.130.293,99** (Quatro milhões, cento e trinta mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos) **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal N.º 192, de 05 de outubro de 2009.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Procuradoria Geral do Município, representada por Benedito Miguel Calix Filho e, de outro lado, A empresa **DDMIX TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 03.037.787/0001-54, representada por Handerson Gabriel Da Costa Oliveira, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo. OBJETO:** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, começando a vigor a partir de **17 de março de 2024 a 17 de março de 2025. AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 020.427/2024**, vinculado ao **Contrato nº 064/2021**, e oriundo da **Ata de Registro de Preço nº 02/2020Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 151/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Procuradoria Geral do Município, representada por Benedito Miguel Calix Filho e, de outro lado, A empresa **DDMIX TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 03.037.787/0001-54, representada por Handerson Gabriel Da Costa Oliveira, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo. OBJETO:** consiste na prorrogação



de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, começando a vigor a partir de **11 de março de 2024 a 11 de março de 2025**. **AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 020.433/2024**, vinculado ao **Contrato nº 064/2021**, e oriundo da **Ata de Registro de Preço nº 02/2020** **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 102-A/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2020 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Procuradoria Geral do Município, representada por Juliette Caldas Migueis e, de outro lado, A empresa **DDMIX TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 03.037.787/0001-54 representada por Handerson Gabriel Da Costa Oliveira, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1. Consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, começando a vigor a partir de **18 de agosto de 2023 a 18 de agosto de 2024**. 1.2. Repactuação de preços do contrato, em razão de Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, a partir de 01 de janeiro de 2023 1.3. Com a repactuação o valor total do contrato passara de R\$ 290.611,92 (duzentos e noventa mil, seiscentos e onze reais e noventa e dois centavos) para R\$ 309.973,56 (trezentos e nove mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos). 1.4. Alteração da Cláusula Décima Terceira – Acompanhamento e Fiscalização

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO:	AIRTES FERREIRA DA SILVA SOUZA, Matrícula: 2502863
FISCAL DO CONTRATO:	LEANDRO DIAS RODRIGUES, Matrícula: 4040386
SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO:	IRÃ COSTA MILHOMEM, Matrícula: 4048054

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO:	AIRTES FERREIRA DA SILVA SOUZA, Matrícula: 2502863
FISCAL DO CONTRATO:	LEANDRO DIAS RODRIGUES, Matrícula: 4040386
SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO:	JAILTON MULLER ALVES DA GUIA, Matrícula: 4048347

AMPARO LEGAL 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 024.902/2023**, vinculado ao **Contrato nº 331/2020**, e oriundo da **Ata de Registro de Preço nº 02/2020** **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 369-A/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente no artigo 57, II e 65, II “d” e §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2020– PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Hellen Janayna Ferreira de Jesus, doravante denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado o proprietário do imóvel o Senhor **ROMULO BASSI SALDANHA** portador do RG nº 1120974-7 – SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 973.894.201-20, doravante denominado **LOCADOR**, tem entre si justo e avençado, o presente **4º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1. Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **16 de junho de 2024 a 16 de junho de 2025**.

1.2. Alteração Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
ÓRGÃO	NATUREZA DA DESPESA
11	3.3.90.36
UNIDADE	FONTE
101	500
PROGRAMA AÇÃO	
2001	

LEIA-SE:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICOS		
ÓRGÃO	NATUREZA DA DESPESA	
11	3.3.90.36	
UNIDADE	FONTE	
101, 601, 602, 605, 606, 607	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS
	1660	TRANASFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS
	1661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	1669	DEMAIS RECUROS VINCULADOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA/AÇÃO
2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2010, 2013, 2015, 2066, 2070, 2076, 2077, 2078, 2079, 2081, 2082, 2087, 2088, 2093, 2094, 2412, 2440, 2458, 2459, 2460, 2461

AMPARO LEGAL 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 031.278/2024**, vinculado ao **Contrato nº 252/2020**, proveniente da **Dispensa de Licitação nº 051/2020**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 286/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente nos artigos 57, II e 65, §8º da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Quinta do Contrato.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2023 – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano e da Pessoa com Deficiência, representada por Hellen Janayna Ferreira de Jesus, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 11.774.942/0001-43 representada por Marcelo Soares Teixeira doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1. Consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **17 de maio de 2024 a 17 de maio de 2025**.

1.2. Alteração da Cláusula Sexta – da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICOS		
ÓRGÃO	NATUREZA DA DESPESA	
11	3.3.90.39	
UNIDADE	FONTE	
101	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS
	1660	TRANASFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS
	1661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	1669	DEMAIS RECUROS VINCULADOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA/AÇÃO		
2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2010, 2077, 2458, 2459, 2460, 2440, 2088, 2412, 2013, 2015, 2076, 2078, 2079, 2081, 2082, 2087, 2461, 2066, 2093, 2094, 2070		

LEIA SE:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICOS		
ÓRGÃO	NATUREZA DA DESPESA	
11	3.3.90.37	
UNIDADE	FONTE	
101, 601, 602, 605, 606, 607	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS
	1660	TRANASFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS
	1661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	1669	DEMAIS RECUROS VINCULADOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA/AÇÃO		
2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2010, 2013, 2015, 2066, 2070, 2076, 2077, 2078, 2079, 2081, 2082, 2087, 2088, 2093, 2094, 2412, 2440, 2458, 2459, 2460, 2461		

Alteração do Representante Legal da Empresa:

ONDE SE LÊ: Representante Legal: Senhora Mayara Cavalcante de Oliveira Austregesilo

LEIA SE: Representante Legal: Senhor Marcelo Soares Teixeira.

AMPARO LEGAL 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 031.275/2024**, vinculado ao **Contrato nº 236/2023**, oriundo da **Ata de Registro de Preço nº 268/2022 Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 82/2022/ Prefeitura Municipal de Rondonópolis**, com respaldo no **Parecer Jurídico Nº 275/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigo 57, II e 65, §8º da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 402/2023 – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano e da Pessoa com Deficiência, representada por Hellen Janayna Ferreira de Jesus, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ELM MEIRA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 38.017.799/0001-00 representada por Enzo Lucca Uemura Meira, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si



justo e avençado, o presente 1º **Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1. Consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro, passando o valor unitário do item 9 – Arroz – Agulhinha, Tipo 1 de **R\$ 22,11** para **R\$ 31,90** e item 48 – Feijão Carioca, tipo 1 de **R\$ 7,15** para **R\$ 7,70**, perfazendo uma quantia de **R\$ 155.100,00** (cento e cinquenta e cinco mil e cem reais)

1.2. Com o Reequilíbrio Econômico Financeiro o valor do contrato passará de **R\$ 564.700,00** (quinhentos e sessenta e quatro mil e setecentos reais) para **R\$ 719.800,00** (setecentos e dezenove mil e oitocentos reais).

AMPARO LEGAL 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 022.856/2024**, vinculado ao **Contrato nº 402/2023**, oriundo do **Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 036/2022**, com respaldo no **Parecer Jurídico Nº 235/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigo 65, II “d” da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2022 - PARTES: Município de Cuiabá, através Secretaria Municipal de Turismo, representada por Lincoln Tadeu Sardinha Costa e, de outro lado, a Empresa: **K R SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, CNPJ/MF nº. 17.062.240/0001-13 representada por Eduardo Jacoboski Ribeiro, têm entre si justo e avençado presente 1º **Aditivo**. **OBJETO:** 1.1. Consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **13 de junho de 2023 a 13 de junho de 2024**. 1.2. Repactuação de preços do contrato, em razão de Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, a partir de **01 de janeiro de 2023**

1.3. O valor do contrato passará de R\$ 545.830,08 (oitocentos e setenta e nove mil, quatro reais e oitenta centavos) para R\$ 594.954,78 (quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

1.4. Alteração da Cláusula Décima – Dos Recursos Orçamentários:

ONDE SE LÊ: Unidade Orçamentária: 22.101 Órgão: 22 Fonte: 100

Ação: 2003 Elemento de Despesa: 33.90.37 33.90.39

LEIA SE: Unidade Gestora: 22.101 Programa de Trabalho: 2003

Elemento de Despesa: 339039 Fonte: 100

1.5. Alteração da Clausula Décima Terceira – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO CONTRATO
Rafael Vinicius de Queiroz MATRÍCULA: 4904855	Ingrid Evilyn Ramos MATRÍCULA: 4874049	Alcides Evangelista de Souza MATRÍCULA: 4904855

LEIA SE:

GESTOR DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO CONTRATO
Rosely Nonato da Silva MATRÍCULA: 490697	Alcides Evangelista de Souza MATRÍCULA: 4904855	Larissa da Costa Souza MATRÍCULA: 495233

AMPARO LEGAL 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 049.628/2023**, vinculado ao **Contrato nº 243/2022**, proveniente da **Ata de Registro de Preço nº 002/2022 PP/RP nº 002/2021/Consortio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental, e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 331/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente no artigo 57, II e 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 426/2024/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 16 de maio de 2024, o servidor **Marcelo Weller da Fonseca**, matrícula nº 4899976, da função de **Diretor da EMEB Professora Alzira Valladares**, instituído pela Portaria nº 04/2024/GS/SME.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 15 de maio de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 427/2024/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 16 de maio de 2024, a servidora **Eliete Gonçalves dos Santos Costa**, matrícula nº 4021930, da função de **Coordenadora Pedagógica da EMEB Professora Alzira Valladares**, instituída pela Portaria nº 07/2024/GS/SME.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 15 de maio de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 428/2024/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a servidora **Eliete Gonçalves dos Santos Costa**, matrícula nº 4021930, na função de **Diretora da EMEB Professor Alzira Valladares**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 16/05/2024 até 31/12/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 15 de maio de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 429/2024/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito, a **Portaria nº 416/2024/GS/SME**, referente a nomeação da servidora **Jeoselaine Paola de Carvalho**, matrícula **4899373**, exercendo a função **Coordenadora Pedagógica**, no **CEIC Inocêncio Leocádio da Rosa**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 15 de maio de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

Joana/CGL

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 0056/2024/SMCEL

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAR O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 427/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº .004/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107.833/2023. ENTRE AO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMCEL E A EMPRESA BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI.

O **Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Nº 359 de 2014;

Considerando os termos disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo para acompanhamento e fiscalização do **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 427/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107.833/2023, firmado com a empresa BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, CNPJ: 22.906.740/0001-24:**



Gestor do Contrato	JOÃO FELIPE ESPÍNDOLA DOS SANTOS MATRICULA: 4904425 RG: 1197712-4 SSP/MT CPF: 695.530.171-34 E-MAIL: JOAO.SANTOS@CUIABA.MT.GOV.BR
Fiscal do Contrato	JUCIMARE OLIVIERA MELLO MATRICULA: 4908249 CARGO: AUXILIAR MUNICIPAL RG: 448862 SSP/MT CPF: 496.011.051-15 E-MAIL: GCAF.CULTURA@CUIABA.MT.GOV.BR
Suplente do Fiscal	AMANDA ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA MATRICULA: 4849604 CARGO: PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR RG: 3998135 SSP/MT CPF: 965.310.451-91 AMANDA.FERREIRA@CUIABA.MT.GOV.BR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRADA E PUBLICADA. CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 14 de maio de 2024.

Justino Astrevo de Aguiar

Secretário Municipal Interino de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL

Ato GP nº 632/2024

PORTARIA Nº 0055/2024/SMCEL

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 413/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085.660/2023. ENTRE AO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMCEL E A EMPRESA BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Nº 359 de 2014;

Considerando os termos disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo para acompanhamento e fiscalização do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 413/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 064/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085.660/2023, firmado com a empresa BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO, CNPJ: 27.298.497/0001-22:

Gestor do Contrato	JOÃO FELIPE ESPÍNDOLA DOS SANTOS MATRICULA: 4904425 RG: 1197712-4 SSP/MT CPF: 695.530.171-34 E-MAIL: JOAO.SANTOS@CUIABA.MT.GOV.BR
Fiscal do Contrato	WILSON ROBSON GIOLI DE ANDRADE MATRICULA: 4908249 CPF: 496.011.051-15 E-MAIL: WILSON.ANDRADE@CUIABA.MT.GOV.BR
Suplente do Fiscal	LUCIANO GOMES GONZAGA MATRICULA: 4906528 RG: 11441054 SSP/MT CPF: 964.825.241-68 LUCIANO.GONZAGA@CUIABA.MT.GOV.BR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRADA E PUBLICADA. CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 14 de maio de 2024.

Justino Astrevo de Aguiar

Secretário Municipal Interino de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL

Ato GP nº 632/2024

PORTARIA Nº 0057/2024/SMCEL

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAR O 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 418/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098.599/2023. ENTRE AO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMCEL E A EMPRESA LAVORO COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA LTDA-ME.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Nº 359 de 2014;

Considerando os termos disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo para acompanhamento e fiscalização do 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 418/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098.599/2023, firmado com a empresa LAVORO COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA LTDA-ME, CNPJ: 12.029.446/0001-28:

Gestor do Contrato	LUCIANO GOMES GONZAGA MATRICULA: 4906528 RG: 11441054 SSP/MT CPF: 964.825.241-68 LUCIANO.GONZAGA@CUIABA.MT.GOV.BR
Fiscal do Contrato	JUCIMARE OLIVIERA MELLO MATRICULA: 4908249 CARGO: AUXILIAR MUNICIPAL RG: 448862 SSP/MT CPF: 496.011.051-15 E-MAIL: GCAF.CULTURA@CUIABA.MT.GOV.BR
Suplente do Fiscal	JACQUELYNE VIEIRA DA SILVA MATRICULA: 4038453 CARGO: PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO E-MAIL: JACQUELYNE.SILVA@CUIABA.MT.GOV.BR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRADA E PUBLICADA. CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 14 de maio de 2024.

Justino Astrevo de Aguiar

Secretário Municipal Interino de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL

Ato GP nº 632/2024

PORTARIA Nº 0054/2024/SMCEL

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAR O 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046.048/2023. ENTRE AO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMCEL E A EMPRESA K R SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Nº 359 de 2014;

Considerando os termos disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo para acompanhamento e fiscalização do 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 234/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046.048/2023, firmado com a empresa K R SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ: 17.062.240/0001-13:

Gestor do Contrato	LUCIMERE FRANK DA MATA MATRICULA: 4040437 CARGO: PROFISSIONAL DE NIVEL FUNFAMENTAL E-MAIL: HERMANN.OLIVEIRA@CUIABA.MT.GOV.BR
Fiscal do Contrato	JACQUELYNE VIEIRA DA SILVA MATRICULA: 4038453 CARGO: PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO E-MAIL: JACQUELYNE.SILVA@CUIABA.MT.GOV.BR



Suplente do Fiscal	WILSON ROBSON GIOLI DE ANDRADE
	MATRICULA: 4045539
	E-MAIL:
	WILSON.ANDRADE@CUIABA.MT.GOV.BR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRADA E PUBLICADA. CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 14 de maio de 2024.

Justino Astrevo de Aguiar

Secretário Municipal Interino de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL

Ato GP nº 632/2024

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Portaria

PORTARIA SMHARF nº 030/2024

Instaura a REURB no núcleo urbano informal consolidado denominado “Barreiro Branco”, situado nesta Capital e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 15, II e 16, I e VI, da Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Reurb, nos termos da LC nº 523/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento de REURB no núcleo urbano consolidado denominado “Barreiro Branco”, situado nesta Capital.

Art. 2º O núcleo descrito Art. 1º possui o perímetro definido com as coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, constantes no anexo único desta Portaria e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57°00' WGr, fuso -21, tendo como o Datum o SIRGAS200.

Art. 3º Classificar na modalidade REURB-S (social), conforme arts. 13 e 30 da Lei Federal nº 13.465/2017, arts. 5º e 23 do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 523/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuiabá, { TIME \@ "d' de 'MMMM' de 'yyyy' } 15 de maio de 2024.

WILTON COELHO PEREIRA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

ANEXO ÚNICO

Vertices	Lat / Y	Long / X
M-01	8284050,102	602285,034
M-02	8284046,927	602335,8341
M-03	8284027,877	602444,8427
M-04	8283981,31	602589,8346
M-05	8283868,862	602847,8039
M-06	8283705,879	602632,9618
M-07	8283532,312	602560,995
M-08	8283376,736	602479,5032
M-09	8283313,236	602445,6364
M-10	8283266,669	602433,9947
M-11	8283030,661	602407,5363
M-12	8282872,175	602389,2801
M-13	8282847,039	602397,2176
M-14	8282823,227	602410,4468
M-15	8282738,56	602503,0511
M-16	8282762,373	602428,9676
M-17	8282799,414	602193,488
M-18	8282782,216	602131,3108
M-19	8282730,622	602083,6857
M-20	8282685,643	601747,6642
M-21	8282733,268	601665,6432
M-22	8283113,475	601236,2236

M-23	8283923,102	601535,7325
M-24	8284004,594	602039,5002
M-25	8284008,827	602087,1253
M-26	8284021,527	602132,6337
M-27	8284037,402	602179,2005
M-28	8284037,402	602212,0089
M-29	8284044,811	602243,7589

PORTARIA SMHARF nº 029/2024

Instaura a REURB no núcleo urbano consolidado denominado “São Roque”, situado nesta Capital e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 15, II e 16, I e VI, da Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Reurb, nos termos da LC nº 523/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento de REURB no núcleo urbano consolidado denominado “São Roque”, situado nesta Capital.

Art. 2º O núcleo descrito Art. 1º possui o perímetro definido com as coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, constantes no anexo único desta Portaria e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57°00' WGr, fuso -21, tendo como o Datum o SIRGAS200.

Art. 3º Classificar na modalidade REURB-S (social), conforme arts. 13 e 30 da Lei Federal nº 13.465/2017, arts. 5º e 23 do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 523/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuiabá, { TIME \@ "d' de 'MMMM' de 'yyyy' } 15 de maio de 2024.

WILTON COELHO PEREIRA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

ANEXO ÚNICO

M01	N 8277173.510	E 600893.3267
M02	N 8277124.138	E 601187.4910
M03	N 8276900.533	E 601280.8679
M04	N 8276788.773	E 601011.6274
M05	N 8277012.854	E 600924.6005
M06	N 8277018.728	E 600894.9142

PORTARIA SMHARF nº 028/2024

Instaura a REURB no núcleo urbano informal consolidado denominado “Campo Verde”, situado nesta Capital e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 15, II e 16, I e VI, da Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Reurb, nos termos da LC nº 523/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento de REURB no núcleo urbano informal consolidado denominado “Campo Verde”, situado nesta Capital.

Art. 2º O núcleo descrito Art. 1º possui o perímetro definido com as coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, constantes no anexo único desta Portaria e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57°00' WGr, fuso -21, tendo como o Datum o SIRGAS200.

Art. 3º Classificar na modalidade REURB-S (social), conforme arts. 13 e 30 da Lei Federal nº 13.465/2017, arts. 5º e 23 do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 523/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuiabá, { TIME \@ "d' de 'MMMM' de 'yyyy' } 15 de maio de 2024.

WILTON COELHO PEREIRA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

ANEXO ÚNICO

M-01	N 8276548,312	E 600427,013
M-02	N 8276488,659	E 600451,830
M-03	N 8276507,681	E 600512,285



M-04	N 8276272,748	E 600611,724
M-05	N 8275956,782	E 599791,673
M-06	N 8275950,59	E 599755,795
M-07	N 8275955,829	E 599741,032
M-08	N 8276056,159	E 599703,090
M-09	N 8276087,116	E 599695,629
M-10	N 8276110,293	E 599696,264
M-11	N 8276255,481	E 599710,017
M-12	N 8276361,493	E 599966,735

PORTARIA SMHARF nº 027/2024

Instaura a REURB no núcleo urbano informal consolidado denominado “Parque Mariana”, situado nesta Capital e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 15, II e 16, I e VI, da Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Reurb, nos termos da LC nº 523/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento de REURB no núcleo urbano informal consolidado denominado “Parque Mariana”, situado nesta Capital.

Art. 2º O núcleo descrito Art. 1º possui o perímetro definido com as coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, constantes no anexo único desta Portaria e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57°00' WGr, fuso -21, tendo como o Datum o SIRGAS200.

Art. 3º Classificar na modalidade REURB-S (social), conforme arts. 13 e 30 da Lei Federal nº 13.465/2017, arts. 5º e 23 do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 523/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuiabá, { TIME \@ "d" de "MMMM" de "yyyy" } 15 de maio de 2024.

WILTON COELHO PEREIRA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

ANEXO ÚNICO

M-01	N 8274190,869	E 606846,5108
M-02	N 8274023,864	E 607033,5187
M-03	N 8273884,445	E 607194,3444
M-04	N 8273868,22	E 607136,9533
M-05	N 8273864,161	E 607114,3226
M-06	N 8273864,95	E 607066,6948
M-07	N 8273838,219	E 606780,6207
M-08	N 8273811,857	E 606747,9511
M-09	N 8273815,252	E 606745,2115
M-10	N 8273795,334	E 606501,8971
M-11	N 8273795,084	E 606439,1601
M-12	N 8273848,52	E 606463,7861
M-13	N 8273880,512	E 606483,1313
M-14	N 8273980,26	E 606556,3886
M-15	N 8274003,532	E 606581,4305
M-16	N 8274016,44	E 606626,9128
M-17	N 8274050,851	E 606646,4854

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Portaria

PORTARIA Nº. 11/2024

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável – SMADESS, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 16, incisos II, IV, XVI e XXIV da Lei Complementar nº. 476 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a responsabilidade pela regulação nos processos que impliquem a

expedição de documentos autorizativos (alvará, licenças e autorizações e outros), bem como a prestação de serviços atinentes ao regime de competência desta Secretaria SMADESS;

CONSIDERANDO que compete a esta Secretaria designar os integrantes da comissão mista paritária entre os gestores e servidores efetivos da carreira de regulação e fiscalização do Município de Cuiabá, os quais serão encarregados da elaboração dos “Planos de Metas e Objetivos da Administração”, conforme disposto nos parágrafos 5º e 6º do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 226/2010, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 540/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Mista Paritária para elaboração do Plano de Metas e Objetivos da Administração, no âmbito desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável – SMADESS, para o estabelecimento de metas de desempenho por cada área de atuação da fiscalização, os prazos de cumprimento e padrões de controle, conforme disposto nos parágrafos 5º e 6º do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 226/2010, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 540/2024.

Artigo 2º - Ficam designados para integrarem a Comissão Mista Paritária os gestores desta SMADESS e os Agentes de Regulação e Fiscalização, por área de atuação da fiscalização, conforme quadro constante do Anexo Único desta Portaria.

Artigo 3º - A Coordenação dos trabalhos da Comissão Mista Paritária será feita pelo Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano, com apoio da Assessoria Técnica desta SMADESS.

Parágrafo Único – O registro da frequência do dia/turno de trabalho da Comissão será processado mediante lista de presença nos locais e horários designados para a realização das reuniões.

Artigo 4º - A Comissão Mista Paritária terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a elaboração do Plano de Metas e Objetivos da Administração referente ao exercício de 2024, o qual será aplicado a partir do mês de junho do corrente ano, com vigência até 31/12/2024.

Artigo 5º - O Plano de Metas e Objetivos da Administração terá como objetivos fundamentais:

- I – aumentar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços prestados à sociedade;
- II – estimular, valorizar e destacar servidores, dirigentes e órgãos ou entidades que cumpram o seu papel individual, institucional e social;
- III – aperfeiçoar o acompanhamento e o controle de resultados da gestão pública;
- IV – fixar metas de desempenho específicas por cada área de atuação da fiscalização, compatibilizando com o planejamento estratégico da Secretaria;

Artigo 6º - O Plano de Metas e Objetivos da Administração especificará:

- I – as metas, indicadores de desempenho qualitativos e quantitativos, prazos de consecução, otimização de recursos e eficácia na obtenção dos resultados;
- II – sistemática de acompanhamento, controle e avaliação, com critérios, parâmetros e indicadores a serem considerados na avaliação do Plano de Metas e Objetivos da Administração;
- III – condições para revisão, renovação, prorrogação e revogação do Plano de Metas e Objetivos da Administração;
- IV – prazo de vigência do Plano de Metas e Objetivos da Administração.

Artigo 7º - Compete à Comissão Mista Paritária de que trata esta Portaria:

- I – acompanhar e avaliar os resultados obtidos, considerando as metas e indicadores de desempenho previstos no Plano de Metas e Objetivos;
- II – recomendar, com a devida justificativa, alterações no Plano de Metas e Objetivos da Administração, principalmente quando se tratar de necessidade de alinhamento de indicadores, metas e resultados, decorrentes de alterações em recursos orçamentários e financeiros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável – SMADESS;
- III – recomendar, com a devida justificativa, a revisão, a renovação ou a revogação do Plano de Metas e Objetivos da Administração vigente.

Parágrafo único - A Comissão Mista Paritária poderá recomendar a revisão parcial ou total do Plano de Metas e Objetivos da Administração, devidamente fundamentada, quando verificar a necessidade de alteração de objetivos, indicadores e metas estabelecidas.

Artigo 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicada,
Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 15 de maio de 2024.

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável
SMADESS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SMADESS Nº 11/2024

QUADRO DA COMISSÃO MISTA PARITÁRIA DE GESTORES E SERVIDORES EFETIVOS DA CARREIRA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



GESTORES	FUNÇÃO
LUIZ GABRIEL CAMARGO DA SILVA	SECRETÁRIO ADJUNTO
MARINA DE SÁ HORA SANTOS	GERENTE DE PUBLICIDADE
ELIZIETE DE JESUS S. LIMA	COORDENADORA DE JULGAMENTO
KAMILA A. MONTEIRO FUJITA	DIRETORA DE GERENCIAMENTO URBANO
FELIPE VIEIRA DIAS	DIRETOR DE GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO	GERENTE DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

SERVIDORES	
ALDO A. DUTRA DE MORAIS JUNIOR	Agente de Regulação e Fiscalização – N. Médio
MARIA ELISÂNGELA PEREIRA	Agente de Regulação e Fiscalização – N. Médio
VIDAL CONSTATINO SILVA	Agente de Regulação e Fiscalização – N. Médio
JOÃO BATISTA BARBOSA	Agente de Regulação e Fiscalização – N. Médio
NELSON MARCONDES	Agente de Regulação e Fiscalização – N. Médio
MARCIO WARGNER CAVALCANTE	Agente de Regulação e Fiscalização – N. Médio

Secretaria Municipal de Planejamento

Procedimento Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2025

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, representada pela Secretaria Municipal de Planejamento, vem através do presente edital e nos termos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, dar publicidade à realização das Audiências Públicas para debater a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2024. As audiências públicas serão realizadas nos dias 14 e 16 de maio de 2024, às 10 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Cuiabá, situado no Palácio Alencastro, Centro. Esclarecimentos e/ou sugestões estão sendo recebidos pelo e-mail orcamento@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá, 22 de abril de 2024.

EDER GALICIANI
Secretário Municipal de Planejamento

Procuradoria Geral do Município

Portaria

PORTARIA Nº 013, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Institui a prestação de serviço voluntário na Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá, e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 208, de 16 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o art. 1º da Lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que prevê como serviço voluntário a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa;

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades institucionais, a fim de atender ao princípio constitucional da eficiência administrativa (CF, art. 37);

CONSIDERANDO que ações voluntárias promovem a melhoria do clima organizacional, desenvolvem e acentuam a noção de trabalho em equipe e geram maior comprometimento e aumento de produtividade;

CONSIDERANDO que ações voluntárias promovem a melhoria do clima organizacional, desenvolvem e acentuam a noção de trabalho em equipe e geram maior comprometimento e aumento de produtividade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n. 017/2024/GAB/ADJ/PGM, que indica a necessidade de regulamentação do serviço voluntário no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a prestação de serviço voluntário na Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá, nos termos da Lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Portaria, entende-se como serviço voluntário a atividade não remunerada prestada por pessoa física sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, com objetivos cívicos, educacionais, culturais, científicos, recreativos ou de assistência social.

Art. 2º O prestador de serviço voluntário não perceberá auxílio-alimentação, auxílio-transporte ou outros benefícios concedidos, direta ou indiretamente, aos membros ou servidores da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá.

Art. 3º Cabe ao Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Capacitação da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá coordenar as ações necessárias à prestação de serviço voluntário e deliberar sobre os demais procedimentos administrativos relacionados à matéria de que trata esta Portaria.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS E DE FORMALIZAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Art. 4º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá e o prestador do serviço voluntário.

Art. 5º Poderão ser admitidos como prestadores de serviço voluntário quaisquer cidadãos que atendam os seguintes requisitos:

- I – ter idade mínima de dezoito anos;
- II – estar cursando ou ter concluído curso superior;
- III – estar em dia com as obrigações concernentes ao serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- IV – estar em dia com as obrigações eleitorais; e
- V – apresentar currículo acadêmico-profissional atualizado.

§ 1º Para formalização do termo de adesão, o candidato interessado deverá apresentar os documentos necessários à comprovação dos requisitos previstos neste artigo.

§ 2º Poderão ser solicitados aos candidatos interessados outros documentos que se façam necessários em razão do local ou da atividade a ser desempenhada pelo voluntário.

§ 3º Os candidatos interessados serão convocados para participar de entrevista pessoal e análise curricular, sendo a seleção e a admissão baseadas em critérios de conveniência e oportunidade da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá.

§ 4º A designação do prestador de serviço voluntário será publicada na Gazeta Municipal, mediante extrato do termo de adesão.

Art. 6º O prestador de serviço voluntário com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil não poderá atuar nas causas em que, por força de lei ou em razão do interesse público, esteja prevista a atuação da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá, por qualquer de seus membros.

Parágrafo único. A inobservância da vedação contida neste artigo acarretará na rescisão automática do termo de adesão celebrado.

Art. 7º O prestador de serviço voluntário não poderá ser lotado para atuar sob a supervisão de cônjuge, companheiro ou parente, inclusive por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

CAPÍTULO III
DA JORNADA E DAS ATIVIDADES

Art. 8º A jornada semanal do prestador de serviço voluntário será de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 20 (vinte) horas.

§ 1º Os dias e horários da prestação do serviço voluntário acertado entre as partes, o plano detalhado de atribuições, as proibições e os deveres inerentes à atividade constarão do termo de adesão.

§ 2º A ausência por 02 (duas) semanas consecutivas ou 04 (quatro) interpoladas, no prazo de 12 (doze) meses, será considerada abandono do serviço e ensejará a automática rescisão do termo de adesão.

Art. 9º A prestação do serviço voluntário ocorrerá no horário de expediente da respectiva unidade administrativa.

Art. 10 As partes estabelecerão o prazo de duração da prestação do serviço voluntário, limitado ao máximo de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. As partes poderão, a qualquer tempo, solicitar a rescisão unilateral do termo de adesão.

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES E DOS DEVERES DO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Ao prestador de serviço voluntário é vedado:

- I - praticar atos privativos de membros ou servidores da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá;
- II - receber qualquer vantagem econômica pela prestação do serviço voluntário;
- III - retirar das instalações da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá, sem expressa autorização, documentos, dados, informações, desenhos, plantas, fotografias ou qualquer outro material, em papel ou sob a forma digital, incluído envio por e-mail ou outras formas de transmissão de dados;
- IV - utilizar a internet para atividades que não estejam diretamente ligadas ao serviço voluntário;



- V - exercer atividades que sejam incompatíveis com o proposto no plano de trabalho;
- VI - executar trabalhos particulares solicitados por membro, servidor ou qualquer outra pessoa vinculada à Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá; e
- VII - proceder de forma desidiosa.

Art. 12 São deveres do prestador de serviço voluntário, dentre outros, sob pena de rescisão do termo de adesão:

- I - cumprir as orientações e determinações do responsável pela supervisão de seu trabalho, executando fielmente as atribuições constantes do termo de adesão;
- II - manter conduta compatível com a moralidade administrativa e com o decoreto da Instituição;
- III - guardar sigilo sobre assuntos pertinentes à sua atividade ou que tenha tomado conhecimento em razão do seu trabalho;
- IV - tratar com respeito e urbanidade as pessoas;
- V - respeitar as normas legais e regulamentares;
- VI - economizar e zelar pelos recursos que lhe forem disponibilizados para o trabalho;
- VII - atuar com presteza nos trabalhos que lhe forem incumbidos; e
- VIII - ressarcir os danos que causar, por culpa ou dolo, decorrentes da execução das atividades do serviço voluntário.

Art. 13 Mediante requerimento do interessado, ao término da vigência do termo de adesão será emitido certificado de prestação de serviço voluntário pelo Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Capacitação da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá.

Parágrafo único. Também poderá ser emitido certificado de exercício de atividade jurídica para os bacharéis em direito cujo serviço voluntário consista no desenvolvimento de atividades que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos.

Art. 14 Compete Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Capacitação da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 15 de maio de 2024

BENEDICTO MIGUEL CALIX FILHO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Processos Licitatórios

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.004.059

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO LUMINOTÉCNICO PARA A FACHADA DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, LOTE ÚNICO, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, ALÉM DE ACABAMENTOS E DA LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHO E SOBRAS DECORRENTES DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DETALHAMENTOS E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS PROJETOS QUE DERAAM ORIGEM AOS DADOS NELE INSERIDOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Presencial nº 001/2024, em favor da empresa **VANGUARDA SOLAR ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.559.402/0001-06, vencedora do Lote Único, no valor total de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), nos termos do art. 28, inciso I e art. 17, § 2º da lei nº 14.133/21.

A homologação do presente pregão é feita nos termos do art. 28, inciso I e art. 17, § 2º da lei nº 14.133/21, tendo em vista a manifestação da Equipe de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação na Gazeta Municipal de Cuiabá e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá, 13 de maio de 2024.

ADJUDICO E HOMOLOGO:

Vereador Francisco Carlos Amorim Silveira (Chico 2000) – PL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 87/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o art. 98 da Lei n.º 9504/97 (Leis das Eleições).

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da cópia digital da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo virtual n.º 1418/2024 direcionado à Secretaria de Gestão de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de folga ao servidor **Mauro Tsugumiti Fukuhara**, Taquígrafo Legislativo, matrícula n.º 5311, que serão usufruídas nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2024, referentes a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9504/97 (Lei das Eleições).

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 285/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando os protocolos n.º 3076/2024 e n.º 11487/2023;

Considerando o Parecer Jurídico n.º 41/2024;

Considerando a Portaria n.º 266/2024;

Considerando de forma análoga o Parecer Jurídico n.º 74/2018;

Considerando o Parecer Técnico n.º 035/2024/SGP;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Mauro Germano de Oliveira**, Técnico Legislativo, matrícula n.º 6425.1, **progressão vertical** para a 7ª referência, conforme inciso II e §2º do art. 9, alínea "g" do §1º do art. 12, todos da Lei Complementar nº. 235/2011, a partir de 16/11/2023, com efeitos financeiros a partir de 1º/11/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE MAIO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 284/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o protocolo n.º 3971/2024;

Considerando de forma análoga o Parecer Jurídico n.º 74/2018;

Considerando o Parecer Técnico n.º 034/2024/SGP;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wender Oliveira Lima de Arruda**, Técnico Legislativo, matrícula n.º 5370.1, **progressão vertical** para a 5ª referência, conforme inciso II e §2º do art. 9, alínea "e" do §1º do art. 12, todos da Lei Complementar nº. 235/2011, a partir de 8/5/2024, com efeitos financeiros a partir de 1º/5/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE MAIO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 283/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o protocolo n.º 3966/2024;



Considerando de forma análoga o Parecer Jurídico n.º 74/2018;

Considerando o Parecer Técnico n.º 033/2024/SGP;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rafael Martins da Cruz**, Técnico Legislativo, matrícula n.º 5367.1, **progressão vertical** para a 5ª referência, conforme inciso II e §2º do art. 9, alínea "e" do §1º do art. 12, todos da Lei Complementar n.º. 235/2011, **a partir de 8/5/2024, com efeitos financeiros a partir de 1º/5/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE MAIO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 282/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o protocolo n.º 3965/2024;

Considerando de forma análoga o Parecer Jurídico n.º 74/2018;

Considerando o Parecer Técnico n.º 032/2024/SGP;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Odenilton Junior Ferreira dos Santos**, Técnico Legislativo, matrícula n.º 5366.1, **progressão vertical** para a 5ª referência, conforme inciso II e §2º do art. 9, alínea "e" do §1º do art. 12, todos da Lei Complementar n.º. 235/2011, **a partir de 8/5/2024, com efeitos financeiros a partir de 1º/5/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE MAIO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 281/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o protocolo n.º 3964/2024;

Considerando de forma análoga o Parecer Jurídico n.º 74/2018;

Considerando o Parecer Técnico n.º 031/2024/SGP;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Obadias de Souza Almeida**, Técnico Legislativo, matrícula n.º 5365.1, **progressão vertical** para a 5ª referência, conforme inciso II e §2º do art. 9, alínea "e" do §1º do art. 12, todos da Lei Complementar n.º. 235/2011, **a partir de 8/5/2024, com efeitos financeiros a partir de 1º/5/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE MAIO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 280/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o protocolo n.º 3963/2024;

Considerando de forma análoga o Parecer Jurídico n.º 74/2018;

Considerando o Parecer Técnico n.º 030/2024/SGP;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Mateus da Costa Santos**, Técnico Legislativo, matrícula n.º 5368.1, **progressão vertical** para a 5ª referência, conforme inciso II e §2º do art. 9, alínea "e" do §1º do art. 12, todos da Lei Complementar n.º. 235/2011, **a partir de 8/5/2024, com efeitos financeiros a partir de 1º/5/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE MAIO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 279/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o protocolo n.º 3962/2024;

Considerando de forma análoga o Parecer Jurídico n.º 74/2018;

Considerando o Parecer Técnico n.º 029/2024/SGP;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Marcia Alves de Aragão Vargas**, Técnica Legislativa, matrícula n.º 5363.1, **progressão vertical** para a 5ª referência, conforme inciso II e §2º do art. 9, alínea "e" do §1º do art. 12, todos da Lei Complementar n.º. 235/2011, **a partir de 8/5/2024, com efeitos financeiros a partir de 1º/5/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE MAIO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 278/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o protocolo n.º 3961/2024;

Considerando de forma análoga o Parecer Jurídico n.º 74/2018;

Considerando o Parecer Técnico n.º 028/2024/SGP;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Ericson Janolio de Camargo**, Odontólogo, matrícula n.º 5353.1, **progressão vertical** para a 5ª referência, conforme inciso II e §2º do art. 9, alínea "e" do §1º do art. 12, todos da Lei Complementar n.º. 235/2011, **a partir de 8/5/2024, com efeitos financeiros a partir de 1º/5/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE MAIO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 273/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o período aquisitivo do Vereador **Emanuel Mussa Amui Pinheiro** informado na **Portaria n.º 06/2024, de 02/01/2024:**

onde se lê:

“01/01/2022 - 09/11/2022”

leia-se:

“01/01/2022 - 02/03/2023”

Art. 2º Mantendo-se as demais disposições.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE MAIO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.